



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### **LICENÇA AMBIENTAL 065/2019**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **ETK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 09.577.836/0001-28, localizada na Avenida Benedito Camargo Eugênio, Lote 1-B, Bairro dos Pessegueiros, no município de Extrema-MG, a **Licença de Instalação Corretiva – LIC, com validade até 06/12/2025**, para a atividade de “*Montagem de Máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicações e informática*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 019/2014/002/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 06 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Indicar o local de disposição final do solo sobressalente originado do processo de terraplanagem, devendo apresentar documento de anuência do proprietário do imóvel. <sup>1,3</sup>	Finalização da obra/Formalização da LO
02	Realizar a revegetação dos taludes formados na área do empreendimento e apresentar relatório técnico fotográfico de execução. <sup>1</sup>	Finalização da obra/Formalização da LO
03	Destinar adequadamente os efluentes sanitários gerados no canteiro de obras e apresentar documentação comprobatória à SMA. <sup>1</sup>	Vigência da Licença/Formalização da LO
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico de instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento. <sup>1</sup>	Finalização da obra/Formalização da LO
05	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme Resolução CONAMA 307/2002, e apresentar inventário à Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com comprovantes de destinação ambientalmente correta, ao fim da instalação do empreendimento. <sup>1</sup>	Vigência da Licença/Formalização da LO
06	Finalizar execução do sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme indicado no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório fotográfico da implantação do referido sistema. <sup>1,2</sup>	Finalização da obra / Formalização da LO
07	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais e a ABNT NBR n° 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da licença
08	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população.	Vigência da licença
09	Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso n° 039/2019, referente à proposta para compensação das emissões de gases de efeito estufa da instalação do empreendimento. <sup>1</sup>	Conforme Cláusula Terceira do TC nº 039/2019
10	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (019/2014/002/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 06 de dezembro de 2019.

**Paulo Henrique Pereira**

Presidente do CODEMA